

Contrato de Venda Animal

Canil du Filukas

Pelo presente instrumento particular de COMPRA E VENDA, os abaixo assinados, de um lado CANIL DU FILUKAS pertencente ao Sistema CBKC, no. de Registro do Canil 348/06, CNPJ 13.038.696.0001/53 neste ato representado por seu proprietário, JANAINA ALVES, BRASILEIRA, residente e domiciliado a Rua Java quadra 321 lote 04, Jardim Anhangá, Tels 21 2777-2565 ou 21 98849-5571 e de outro,

Sr. _____,
RG _____, CPF _____, residente e domiciliado
à Rua _____
Cep _____
no. _____ Compl _____ Bairro _____
Cidade _____, Estado _____,
Tels: () _____ () _____ tem justo e
contratado na melhor forma de Direito o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam a saber:

1. O primeiro nomeado aqui chamado "VENDEDOR", vende ao seguinte nomeado aqui chamado "COMPRADOR" pelo prego certo e ajustado de o seguinte: () Cão ,
Nascido em ____/____/20____, **Microchip** _____ da Raça
() **Yorkshire Terrier** () **Chihuahua** () **Spitz Alemão** ,
Pedigree () CBKC () Sem Pedigree, registro no. _____, de
Cor _____, Sexo _____,
Filho do Padreador _____, Registro
no. _____ e da Matriz _____,
Registro no. _____
para finalidade de: () **Exclusivamente para companhia.**

2. Por conta do preço referido, o vendedor recebe neste ato a quantia de
R\$ _____ (_____
_),
pago da seguinte forma: () À vista ou () Cartão de Crédito, conforme o ajustado.

3. Tratando-se de venda de um animal com Pedigree, o VENDEDOR se obriga, desde já, a entrega ao COMPRADOR, do Comprovante de Registro, no prazo máximo de 4 meses , tão logo seja expedido o referido registro pelo Órgão Competente (CBKC).

a. Do estado do filhote:

O comprador reconhece que o filhote estará sendo entregue com aproximadamente _____ dias de idade, em perfeito estado de saúde e que até esta data o mesmo recebeu por parte dos criadores todas as vacinas pertinentes, conforme atesta o veterinário do Canil na carteira de vacina que acompanha o filhote.

CIENTE : _____

O Filhote é microchipado e o certificado será entregue ao comprador logo que retirar o animal do Canil do Filukas. Tornando-se impossível o não reconhecimento desse exemplar mesmo após muitos anos.

4. O Comprador, apesar do item acima, concorda em até dois dias após receber o filhote levá-lo para um exame clínico no seu veterinário de confiança para que o estado de saúde do mesmo seja confirmado. Caso seja constatado nesta consulta, qualquer problema que possa ter passado despercebido pelo criador, fica o Comprador na obrigação no prazo de 3 dias devolvê-lo ao criador e ser ressarcido do valor pago pelo referido filhote. Ou ainda, poderá ser-lhe concedido outro filhote mesmo que de outra ninhada, se assim acordarem as partes e se for de interesse do criador.

5. O COMPRADOR, ao retirar o animal, tem o direito a carteira de vacinação, devidamente assinada e datada pelo veterinário responsável, sendo que O COMPRADOR fica advertido a não deixar de vacinar o animal nas datas previstas e não expor o filhote a lugares públicos ou de alto contágio, ou entrar em contato com outros animais, pelo período de até 21 dias após a última vacinação. O descumprimento desta cláusula exime o VENDEDOR do ressarcimento.

6. O VENDEDOR se responsabilizará pelo ressarcimento do valor do animal no caso de óbito por doenças viróticas no prazo máximo de 20 dias após a data da entrega do mesmo, devendo o óbito ser devidamente comprovado através de atestado médico veterinário, com o laudo do exame e o diagnóstico da "causa mortis" de entidades públicas **(não aceitamos laudos de veterinários particular)**, devendo o cliente tb trazer ao canil o microchip que constava no animal em questão, para que seja feito o ressarcimento.

7. No caso de desistência fora do prazo legal (após sete dias da entrega do animal) por parte do COMPRADOR, caberá ao vendedor decidir se receberá o animal de volta ou não, isto não o isentará do pagamento ao vendedor sobre o valor do animal, no caso de prestações devidas.

8. Fica estabelecido como Objeto de Garantia, cabendo ao VENDEDOR ressarcir o COMPRADOR, das seguintes formas:

- a - Valor total pago pelo filhote em espécie (valor podendo ser pago parceladamente, conforme as condições)
- b - Outro filhote igual ou equivalente. (havendo disponibilidade)

9. Nas eventualidades abaixo relacionadas:

*PROBLEMAS GENÉTICOS: Tais como: Anorquidismo, Monorquidismo, Prognatismo, Agnatismo - **ISENTA** o vendedor de ressarcimento, já que o filhote foi vendido exclusivamente para companhia.

* DISPLASIA ADQUIRIDA - **ISENTA** o vendedor de ressarcimento, como o nome já diz, "adquirida" o canil não tem responsabilidade por eventuais quedas ou manuseio errôneo do filhote.

* SARNA DEMODÉCICA - **ISENTA** o vendedor de ressarcimento, já que ninguém sabe de onde vem e nem como surge essa enfermidade, pode vir desde a genética à baixa de imunidade, sendo impossível de ter um diagnóstico da causa com precisão.

* LUXAÇÃO PATELAR - **ISENTA** o vendedor de ressarcimento, já que é muito comum em raças pequenas.

CIENTE: _____

O Vendedor NÃO se opõe a cruzamentos de filhotes vendidos, apenas não garantimos que os mesmos estarão aptos para essa finalidade, já que são vendidos e entregues antes de serem adultos, sendo impossível uma avaliação completa de dentição, tamanho, testículos, posição de orelhas, pelagem, dorso, temperamento, etc. Por esse motivo torno a frisar: **VENDEMOS EXCLUSIVAMENTE PARA COMPANHIA.**

DÚVIDAS RELACIONADAS À PATERNIDADE e pureza da raça do animal vendido:

* Comprovada a fraude através de laudos e exame de **DNA**, fica o responsável (VENDEDOR OU COMPRADOR), sujeito a responder nas esferas cíveis e criminais, bem como ressarcir o lesado por Perdas e Danos.

O presente Contrato é intransferível, irrevogável e irretroatável. Fica eleito o Foro desta cidade para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato E assim, justos e contratados, firmam o presente, em duas vias de igual teor, impressas, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Duque de Caxias, _____ de _____ de 20 _____

Testemunha Cpf ou Rg

Testemunha Cpf ou Rg

Vendedor

Comprador